



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ELABORO em ____/____/____ o presente
Termo de Referência, nos termos das Leis nº
8.666/1993 e 10.520/2002.


PAMELA MACIEL DIAS
Secretária executiva
Matricula 126282-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA**”, conforme os prazos, especificações e quantitativos aqui discriminados.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA**”, conforme quantitativos contidos neste Termo de Referência, objetivando a redução de custos, de armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos equipamentos.

2.1.1 Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2.2. Os itens que compõem o objeto desta demanda enquadram-se na categoria de **BENS COMUNS** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

2.3. A aquisição dos itens da licitação em tela trará benefícios direto e indireto à população, e darão condições de promover a continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços voltados à população salinopolitana e da Administração Pública Municipal.

2.4. Considerando o fato da aquisição em tela, ser realizada sempre visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia a dia, atendendo o pleno desenvolvimento das atividades.

2.5. As especificações técnicas foram definidas em face das recomendações das normas vigentes, específicas para os itens em questão, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança. Os itens, assim como suas especificações técnicas, são o resultado do trabalho da equipe técnica responsável por avaliar as características necessárias e a quantidade prevista para garantir o atendimento satisfatório das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Do veículo de 07 lugares para o programa do cadastro único:

2.6.1. Considerando as ações itinerantes realizadas pela equipe do cadastro único, através do Projeto Alô Comunidade nos bairros mais distantes, bem como nas vilas do município;

2.6.2. Considerando o valor existente depositado em conta do IGD-PBF e que se faz necessário a utilização do mesmo;

2.6.3. Considerando que necessitamos manter estruturação da rede de serviço de Proteção Social básica atingindo assim o maior número de usuários possíveis. Vale ressaltar que a aquisição do veículo, também se faz necessária, em virtude do número de beneficiários e de a equipe do cadastro único ter



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



aumentado, sendo que com um carro de 07 de lugares, conseguiremos nos locomover com a equipe completa em apenas um veículo, já que, atualmente, com as ações itinerantes existe a necessidade de deslocamento de dois veículos gerando menos custo para Administração Pública.

2.6.4. Mediante todo o exposto acima solicito a aquisição do spin 2024 1.8L activ7 AT para atender as necessidades desta secretaria, mais especificamente do setor do cadastro único.

- a) DOS ITENS DE SEGURANÇA:** Laudo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), (Certificado de Segurança Veicular). Os veículos devem estar acompanhados de todos os documentos necessários ao perfeito entendimento e conservação dos veículos, tais como: manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; bem como manuais de operação.
- b) DOS EQUIPAMENTOS:** Catálogo do fabricante; Demais equipamentos obrigatórios, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- c) DA GARANTIA:** A empresa contratada fica obrigada a fornecer garantia dos veículos e assistência técnica, objeto deste Termo de Referência de no **12 (doze) meses** a partir da data de entrega dos mesmos, sem limite de quilometragem, ficando, a licitante vencedora, em caso de descontinuidade na produção do objeto do presente Termo de Referência, obrigada a assegurar a oferta de componentes de peças de reposição pelo período de **05 (cinco) anos**.
- d) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Comprovação de Assistência Técnica autorizada no **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS OU REGIÃO**, prestada por empresas credenciadas ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de Internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta assistência será prestada durante todo o período de garantia dos veículos. O período e condições da Garantia do veículo, assim como as prescrições e condições da assistência técnica, este Termo de Referência.
- e) DO PRAZO DE GARANTIA:** Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus à Secretaria Municipal de Assistência Social, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** qualquer obrigação quanto à “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA**”, nas quantidades máximas aqui estabelecidas.

3.2. O item objeto desta deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela a seguir:

ITEM			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VEÍCULO DE 07 LUGARES - MOTOR 1.8 ANO SPE/4 ECO FLEX DE 4 CILINDROS/MODELO 2024, ZERO KM, COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇA, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO DE RODAS DE FERRO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16, TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL, FAROL DE NEBLINA, JOGOS DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO. DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SALINÓPOLIS/PA.	01	UNIDADE

Jonelle Dias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.3. Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento às normas de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.4. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que o veículo considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.4.1. O veículo deve ser compatível com as referências aqui descritas. Deverá ainda ser novo e original, não sendo aceito em hipótese alguma, veículo reaproveitado e/ou falsificado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A(s) interessada(s) em participar desta licitação deverá cotar produto "equivalente ou de melhor qualidade" as marcas, porventura, citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

3.5.1. O que queremos dizer com a palavra EQUIVALENTE, na observação da lista de itens licitados:
a) Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, emplacados no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), em nome da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, juntamente com o documento de porte obrigatório e os respectivos recibos de transferência, além de estar com todas as taxas e IPVA, do ano corrente a sua entrega, devidamente quitados.

4.2. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de **01 (um) ano** e garantia mínima contra corrosão será de **02 (dois) anos**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observando-se que durante o período da garantia. Se o veículo, objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por um novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras despesas eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora.

4.3. A assistência técnica durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS OU REGIÃO**.

4.4. Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, as despesas de deslocamento (transporte) correrão por conta da Licitante Vencedora as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos equipamentos até o local indicado. A Licitante Vencedora será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica se necessária, em veículo apropriado, tipo prancha.

4.5. A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela Licitante Vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma, não cabendo à **Secretaria Municipal de Assistência Social** estes ônus.

4.6. Os pedidos de revisão quando solicitados serão obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até **05 (cinco) dias**; o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a Licitante Vencedora, previstas no Edital e seus anexos.

4.7. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

4.8. Compreende-se a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de

Pamela Aires



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada neste Processo Seletivo.

4.9. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

4.10. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

4.11. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica referentes às Garantias, feitos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados daquela comunicação. O atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades, previstas no Edital e seus anexos.

4.12. No prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após a retirada do veículo, a Licitante Vencedora apresentará à **Secretaria Municipal de Assistência Social** o diagnóstico do problema bem como informará o prazo preciso para sua resolução. As despesas de transporte correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo à **Secretaria Municipal de Assistência Social** qualquer ônus.

4.13. O veículo ofertado pela Licitante Vencedora deve constar na Tabela de Consumo/Eficiência Energética para veículos automotores, tabela essa, elaborada e editada pelo INMETRO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **Secretaria Municipal de Assistência Social** estão assegurados à seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0016 2.122 Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item/lote e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Prazo de fornecimento do(s) produto(s): será de até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

6.1.6. **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E QUALIFICADA** e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, no **Município de Salinópolis/PA**, para manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

6.1.7. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos materiais** para fins de atendimento das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços e de obras na Administração Pública.

6.1.8. Apresentar na proposta a garantia/validade dos materiais, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

Pamela Dias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.1.9. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

6.1.10. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço: Município de Salinópolis/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias**;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Salinópolis/PA**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.

Pamela Waius



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.8. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

8.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.

8.8.3. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Compra (OC), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste Termo de Referência, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.9. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e em outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

11.1. A aquisição dos itens previstos neste instrumento contratual será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Pamela Wias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



11.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos itens solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

11.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo;

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Designar comissão ou servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos itens, e atestar os documentos que se fizerem necessários;

12.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;

12.6. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

12.7. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.8. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

12.9. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

12.10. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

12.11. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.12. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

12.13. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os itens, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

13.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

13.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Isabela Dias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato

13.5. Colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

13.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

13.7. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

13.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.9. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.12. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

13.13. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos materiais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.14. A **CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.

13.15. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

13.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.17. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.18. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à

Pamela Vias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

14.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Salinópolis – PA, 22 de agosto de 2023.

GIOVANA FERNANDA CASTRO
LEMONS:93332858220

Assinado de forma digital por GIOVANA FERNANDA
CASTRO LEMON:93332858220
Data: 2023.08.22 15:47:33 -03'00'

GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 004/2021

Janete Dias